Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 07 de fevereiro de 2004 - nº 469 - Ano VII

Esta edição tem 14 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 1.277/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/04

OBJETO: Locação de motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira e caminhão basculante, para uso da Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços.

Tornamos público que, houve re-ratificações no presente edital, sendo que foi cancelada a abertura do dia 16/02/04 e redesignada para o dia 11/02/04 às 10:00 horas para a entrega dos envelopes e abertura a partir das 10:00 horas do mesmo dia.

As re – ratificações estarão a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, e no site www.atibaia.sp.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Bairro Vila Rica - Fone: (0**11) – 4414 –2035.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 06 de fevereiro de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais

Proc nº 14. 167/02

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, de **Tombamento Definitivo** da Igreja Matriz São João Batista, localizada na Praça Claudino Alves, neste Município, na forma do **artigo 9º, do Decreto nº 3.933, de 16 de fevereiro de 2001**, conforme autos administrativos nº 14.167/02.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. n° 1.109/04)

DECRETO Nº 4. 475
de 05 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais) .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$. 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0522.1002 Equipamento e Material Permanente
67-4490.52.0502.....R$ 12.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0811.2002 Manutenção da Unidade
271-3390.30.0801.....R$ 10.000,00
273-3390.39.0801.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Serviços Públicos
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
346-3390.30.1101.....R$ 50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1202.1034 Programa Munic. Desapropriação
372-4490.51.1201.....R$ 16.000,00

15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
385-3390.39.1201.....R$ 20.000,00

Fundo Inv.Obras-Melh.em Infra-Estr.
15.451.1201.1008 Plano Extraordinário de Obras
393-4490.51.1202.....R$ 150.000,00

Artigo 2º - O valor de R$. 20.000,00 (Vinte mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
383-3390.30.1201.....R$ 20.000,00

Artigo 3º - O valor de R$. 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do superavit financeiro do exercício de 2003

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de fevereiro de 2004.

José Roberto Tricoli
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Rolli
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna
SECRETÁRIA DE GOVERNO
SUBSTITUTA

Proc. nº 25. 732/03

D E C R E T O Nº 4. 476
de 05 de fevereiro de 2004

Define atribuições e composição da Comissão Executiva do Orçamento Participativo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto no Decreto nº 4. 440, de 12 de dezembro de 2003; e

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

considerando as ações desenvolvidas no Município, relativas ao Orçamento Participativo.

DECRETA:

Art. 1º - São as seguintes as atribuições da Comissão Executiva do Orçamento Participativo:

I – elaborar o material explicativo e definir junto à população de participação na elaboração do orçamento Municipal.
II – definir as regiões, levantar as demandas regionais e temáticas e organizar o processo de eleição das Prioridades e dos Fiscais do orçamento Participativo.
III – definir datas, divulgar calendário e acompanhar o processo de eleição dos Fiscais do Orçamento em todas as regiões.
IV- atuar junto aos fiscais eleitos para definição técnica e planejamento financeiro dos Programas e Projetos escolhidos.
V – promover cursos de capacitação para os fiscais com o objetivo de facilitar a compreensão do funcionamento da Administração Pública.
VI - providenciar junto as Secretarias ou Autarquia a programação e execução dos programas e projetos escolhidos pelos Munícipes nas Assembléias Regionais.
VII - fornecer relatórios de acompanhamento, demonstrativos financeiros e de execução orçamentária, necessários ou solicitados pela Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo.

Art. 2º - A Comissão Executiva do Orçamento Participativo será presidida pelo Secretário de Planejamento e Finanças, composta por três representantes do Gabinete, três representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças e um representante de cada Secretaria e Autarquia Municipal.

PRESIDENTE
Roberto Rolli

REPRESENTANTES DO GABINETE
José Carlos Croth
Adriana Catta Pretta Leclerc
Wilson Mituaki Matuoka

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Márcia Helena Ruttul Aguirra.
Jaime Takano.
Rita de Cássia Gonçalves e Martins.

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS

1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Pedro Ambrósio Netto

2 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Nelson Gil de Oliveira

3 – SECRETARIA DE SAÚDE
Ubiratan Fernandes de Oliveira

4 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ricardo dos Santos Antônio

5 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Narciso Morales Sespedes

6 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
José Francisco Alves Pinto

7 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. Edgard Ferreira Fagundes

8 – SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Marcílio Juviniano de Barros

9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Célio Humberto Orlandelli

10 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
Adriana Sagiani

11 – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA –SAAE
Carlos Roberto Bellani Gravina

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO SUBSTITUTA

PORTARIA N.º 871/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, **POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM FAMÍLIA (LICENÇA NOJO)** do titular da pasta, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, a partir da presente data, o Sr. **ROGÉRIO MARTINS ROBERTO** , portador da cédula de identidade RG N.º 20.486.945-6 e CPF N.º 142.035.448-58, nomeado em comissão, no cargo de Diretor do Departamento de Turismo , para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 04 de fevereiro de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 872/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

A partir de 02 de fevereiro de 2004, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO,** pelo período de 03 (três) meses, a **Sr. ª PRISCILA KELLY DE MELLO BARBOSA,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 29.101.486-0 e CPF Nº 259.777.188-10, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturária, na Secretaria de Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 04 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 22/01 a 05/02/04

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERENTE AO ANO 2003: DEFERIDO

Área de Alimentos

Proc. 6267/03 – Chen Jinda Lanchonete ME – Lanchonete

Proc. 0624/95 – Comercial Maracanã de Atibaia Ltda – Mercearia e Armazém

Proc. 3559/99 – Luiz Kisberi ME – Lanchonete

Proc. 0351/95 – Padaria e Confeitaria Pão é Vida – Padaria e Confeitaria

Proc. 1219/95 – Cerealista Estância Atibaia Ltda - Empório e Mercearia

Proc. 1466/95 – Panificadora Atibaia Ltda – Padaria e Confeitaria

Proc. 0083/98 – João Afonso dos Anjos Atibaia ME – Lanchonete

Proc. 0466/95 – Spadin Comércio de Carnes Ltda ME – Açougue

Proc. 1361/96 – Willian José Wollers – CVV/04

Área de Medicina

Proc. 2133/99 – Centro Hospitalar Atibaia S/C Ltda – Hospital Geral

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos

Proc. 3569/01 – Ouchana Ind. Com. Ltda – Ind. Com. Exportação Prod. Alimentícios – Prot. 202/04 – DEFERIDO

Proc. 1414/95 – Supermercado Saito Atibaia Ltda – Supermercado – Prot. 213/04 – DEFERIDO

Proc. 0270/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 341/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0269/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 342/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0272/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 344/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0285/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 346/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0273/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 329/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0274/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 330/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0276/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 331/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0284/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 345/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0278/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 338/04 DEFERIDO até 10/02/04

Proc. 0281/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 336/04 DEFERIDO

Proc. 0282/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 337/04 DEFERIDO

Proc. 0271/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 340/04 DEFERIDO

Proc. 0286/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 348/04 DEFERIDO

Proc. 0291/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 347/04 DEFERIDO

Proc. 0288/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 350/04 DEFERIDO

Proc. 0289/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 351/04 DEFERIDO

Proc. 0279/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 334/04 DEFERIDO

Proc. 0283/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 338/04 DEFERIDO

Proc. 0275/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 339/04 DEFERIDO

Proc. 0277/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 332/04 DEFERIDO

Proc. 0268/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 343/04 DEFERIDO

Proc. 0287/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 349/04 DEFERIDO

Proc. 0290/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 352/04 DEFERIDO

Proc. 0280/04 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – Prot. 333/04 DEFERIDO

Proc. 4544/03 – Carlos Eduardo Andreoni ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 417/04 – DEFERIDO

Proc. 0441/95 – Maria de Fátima de Souza Marques ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 177/04 – DEFERIDO

Proc. 5603/00 – Jocelyn Alegre Leme ME – Lanchonete – Prot. 0097/04 – DEFERIDO

Proc. 0322/04 – Evelize Apda. Leme da Silva ME – Restaurante – Prot. 403/04 – DEFERIDO 30.02.04

Proc. 0318/04 – Evelize Apda. Leme da Silva ME – Restaurante – Prot. 402/04 – DEFERIDO 30.02.04

Proc. 0319/04 – Evelize Apda. Leme da Silva ME – Restaurante – Prot. 401/04 – DEFERIDO 30.02.04

Proc. 0320/04 – Evelize Apda. Leme da Silva ME – Restaurante – Prot. 400/04 – DEFERIDO 30.02.04

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 1180/95 – Lanchonete e Camping Merci Ltda ME – Lanchonete e Camping – Prot. 0195/04 – DEFERIDO 09/03/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7666 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7668 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7671 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7670 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7674 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7669 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7675 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7676 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7678 – DEFERIDO até 22/02/04

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7679 – DEFERIDO até 22/02/04

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7677 – DEFERIDO até 22/02/04
Proc. 0416/95 – Carvalho & Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – Prot. 259/04 – AI 7667 – DEFERIDO até 22/02/04

Área de Odontologia
Proc. 0057/04 – Ana Regina Yuka Tasawa – Consultório – Prot. 0160/04

Área de Medicina
Proc. 5554/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Apoio p/ Tratamento de Dependentes Químicos – Prot. 0190/04 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 1653/01 – Eduardo Hamilton Caso – Poeira – Prot. 108/04 – DEFERIDO
Proc. 3259/03 – Waldir Sanches Dias – Fogo – Prot. 0086/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0084/95 - Mercearia e Padaria Beraldo e Ortiz Ltda ME Autos-de-Infração n.º:8495 – por não possuir protetor de lâmpadas nas áreas de produção de pães; 8494 – por não efetuar a troca dos vidros da janela que estão quebradas no sanitário feminino; 8493 – por não efetuar a troca da grelha do ralo por outra que possua fechamento adequado no sanitário feminino; 8492 – por não possuir os materiais de stinados à higiene (papel toalha, sabonete líquido ou sabão anti-séptico nos sanitários feminino e masculino; 8491 – por não efetuar a pintura com tinta lavável no teto do sanitário masculino; 8490 – por não possuir rodapé na porta que dá acesso para área externa , na 2.ª área de produção de pães; 8489 – por não isolar a fiação exposta na 2.ª árae de produção de pães. 8488 – por não possuir sistema de exaustão sobre o fogão, na 2.ª área de produção de pães; 8487 – por não efetuar a retirada de todos os materiais inservíveis, na 2.ª área de produção de pães; 8486 – por não efetuar troca dos estrados de madeira onde é armazenado a farinha, na 2.ª área de manipulação, por outros de material liso e lavável; 8485 – por não providenciar, na 2.ª área de produção de pães, piso de material liso, lavável e impermeável; 8484 – por não efetuar a pintura das paredes acima dos azulejos com cor clara, liso, lavável e impermeável; 8483 – por não eliminar na 2.ª área de produção de pães, os buracos e falhas nos azulejos; 8482 – por não possuir iluminação uniforme sem ofuscamento, sem sombras, na 2.ª área de produção de pães; 8480 – por não possuir, na 2.ª área de produção de pães, os produtos destinados à higiene das mãos e um meio higiênico adequado para secagem das mãos; 8479 – por não possuir cesto de lixo com pedal, na 2.ª área de produção de pães; 8478 – por não efetuar a troca dos estrados de madeira no interior dos aparelhos de refrigeração, na árae de consumação e atendimento; 8477 – por não efetuar a retirada de todos os materiais inservíveis (forno e outros), na área de produção de pães. 8475 – por não efetuar o isolamento da fiação elétrica exposta , na área de produção de pães; 8474 – por não possuir cesto de lixo com pedal, na área de produção de pães; 8473 – por não possuir, na área de produção de pães. os produtos destinados à higiene das mãos e um meio higiênico adequado para secagem das mãos; 8472 – por não possuir ralo com grelha com dispositivo que pemita o fechamento, na área de produção de pães; 8471 – por não possuir piso de material liso, lavável e impermeável, antiderrapante, na área de produção de pães; 8476 – por não providenciar mola na porta telada de acesso, na área de manipulação e de atendimento;
Proc. 2959/2003 – Davi José Silveira ME 8461 – por permitir a entrada ou permanência de animais (cachorro), no interior do estabelecimento;
Proc. 7177/03 - Francisco João de Lima Atibaia ME – AI 8250 – Por não isolar a fiação exposta do estabelecimento; 8249 – por não efetuar a pintura com tinta lavável das paredes e teto do estabelecimento; 8462 - não retirar a pia, os utensílios que estão na área de consumação, podendo ser contaminados; 8463 – não manter os produtos de higiene no sanitário 9papel toalha, papel higênico e sabonete; 8464 – não providenciar uma janela para o sanitário; 8465 – não revestir as paredes do sanitário com material liso e lavável, impermeável; 8466 - não providenciar assento para o vaso sanitário; 8467 – não efetuar a pintura com tinta lavável na porta de acesso ao estabelecimento;
Proc. 4181/03 – Evelise Aparecida Leme da Silva ME – Restaurante – AI 8369 Manipular alimentos sem uso de uniforme – AI 8370 Não possuir telas milimetradas nas portas e janelas – AI 8371 Por não possuir sanitários separados por sexo – AI 8373 Manter garrafas e utensílios com acúmulo de água no quintal – AI 8374 Não possuir sistema adequado de exaustão na cozinha
Proc. 4544/03 – Carlos Eduardo Andreoni – Restaurante – AI 8367 Não possuir cesto de lixo adequado – AI 8366 Possuir forro mal conservado – AI 8365 Não possuir sistema adequado de exaustão na cozinha – AI 8368 Possuir cozinha com aberturas acima das paredes
Proc. 0137/04 – Francisco Cecy Carneiro Bezerra – Lanchonete – AI 8468 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para atividade exercida
Proc. 7177/03 – Francisco João Lima Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 8250 Por não isolar a fiação
AI 8249 Não efetuar a pintua com tinta lavável das paredes e teto – AI 8462 Risco de contaminação – AI 8463 Não manter os produtos de higiene nos sanitários – AI 8464 Não providenciar janelas para o sanitário – AI 8465 Não revesti as paredes dos sanitários com material lavável – AI 8466 Não providenciar assento para o vaso sanitário – AI 8467 Não efetuar a pintura com tinta lavável na porta de acesso ao estabelecimento

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2073/01 – Hotel Fazenda Ao Jatobá ME – Pousada – AI 8309 Não Obedecer os padrões de potabilidade da água que abastece o estabelecimento

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 1458/95 – Vania Maria Santos Atibaia ME – Açougue – AIPM 6364
Proc. 1747/03 – M A A de Lima ME – Bar, Restaurante e Lanchonete – AIPA 3649

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 6254/03 – Solário Empreendimentos de Motéis Ltda – Motel – AIPA 2405
Proc. 0099/04 – Park Hotel Atibaia S/A – Hotel – AIPM 2414
Proc. 2073/01 – Hotel Fazenda Ao Jatobá ME – Pousada – AIPM 2415 e 2416

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1583/95 – Rubens Antonio Cesar e Cia Ltda – Com. Atacadista de Prod. Alimentícios – T. Intim. 4297
Proc. 0312/95 – Bar e Mercearia Dois Irmãos Atibaia Ltda ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 4298
Proc. 1775/02 – M J Carneiro da Silva ME – Restaurante – T. Intim. 4296
Proc. 0137/04 – Francisco Cecy Carneiro Bezerra – Lanchonete – T. Intim. 1519
Proc. 4178/03 – Luciano Di Lallo Thoesch EPP – Com. Cereais – T. intim. 4299
Proc. 1076/95 – Francisco Xavier Gomes Fernandes ME – Lanchonete – T. Intim. 4300
Proc. 3279/00 – Casa de Carnes São Pedro Atibaia Ltda ME – Açougue – T. Intim. 1520
Proc. 3804/03 – Oswaldina de Fátima Machado – Lanchonete – NRM 2345
Proc. 5319/03 – Silvia de Arruda – Ambulante – NRM 2276
Proc. 3523/03 – Academicos do Cerejeiras – Espetinhos – NRM 2281

Área de Farmácia
Proc. 2874/01 – D A de Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização 4491 (por solicitação)

Atos da Vigilância Sanitária

01 cx Depakene 500 mg lote 882
Proc. 0069/95 – Droga Nipon Atibaia Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização 4492 (por solicitação)
01 cx Menotensil lote 3639
01 cx Primidon 100 mg lote 109050
01 cx Fluoxetina 20mg lote 019688
01 cx Carbidopax Levodopa lote 0112776
01 cx Neurotin 300 mg lote 176111
02 cx Cecnoin 10 mg lote 1172215
Proc. 4912/01 – Bienestar Farmácia e Manipulação Ltda ME – Farmacia de Manipulação – T. Inutilização 4493 (por solicitação)
126 cps. de Clor. de Fluoxetina
40 cps de Clo. de Sertralina
60 cps. de Sibutramina
60 cps. de Venla Flaxina
5 ml de ácido retinóico
60 cps. de Clor. de Paroxetina
0,057 Kg de Venlaxina HCL lote 3uf009
Proc. 0124/95 – Droga Roma Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização 4464 (Por solicitação)
01 cx Depakene 500 mg
01 cx Deptran 3,0 mg
01 cx Zoloft 5,0 mg
Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização 4494 (Por solicitação)
01 cx Urbanil Lote 200472
Proc. 0111/95 – Sérgio Orlando Pinheiro ME – Drogaria – T. Inutilização 4495 (Por solicitação)
01 cx Lorax lote 18369
03 cx Gardenal Lote 202
Proc. 0066/99 – Droga Nippon Brasil Ltda – Drogaria – T. Inutilização 4463 (Por solicitação)
01 cx Lomotil lote D967
02 cx Sensitram 50 mg lote 20064

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0619/01 – Pousada da Fazenda Vale Encantado Ltda ME – Pousada e Restaurante – T. Intim. 4011
Proc. 5126/02 – Hotel Bourbon Foz de Iguaçu – Hotel com Restaurante – T. Intim. 4012
Proc. 1711/95 – Theodoro Hovoruski – Camping – T. Intim. 5351

Área de Medicina
Proc. 1408/97 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio Dependentes Subs. Psicoativa – T. Intim. 2548 e T. Intim. 5352
Proc. 5552/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio Dependentes Subs. Psicoativa – NRM 2875

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Área de Farmácia
Proc. 2874/01 – D A de Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização 4491 (por solicitação)
01 cx Depakene 500 mg lote 882
Proc. 0069/95 – Droga Nipon Atibaia Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização 4492 (por solicitação)
01 cx Menotensil lote 3639
01 cx Primidon 100 mg lote 109050
01 cx Fluoxetina 20mg lote 019688
01 cx Carbidopax Levodopa lote 0112776
01 cx Neurotin 300 mg lote 176111
02 cx Cecnoin 10 mg lote 1172215
Proc. 4912/01 – Bienestar Farmácia e Manipulação Ltda ME – Farmacia de Manipulação – T. Inutilização 4493 (por solicitação)
126 cps. de Clor. de Fluoxetina
40 cps de Clo. de Sertralina
60 cps. de Sibutramina
60 cps. de Venla Flaxina
5 ml de ácido retinóico
60 cps. de Clor. de Paroxetina
0,057 Kg de Venlaxina HCL lote 3uf009

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 5593/02 – Vadilson Moreira do Amaral Atibaia ME – Pastelaria e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 0510/02 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 0726/03 – Acidino Manuel Filho ME – Com. Varej. Encerramento das Atividades
Proc. 0110/97 – Ivone da Silva Atibaia ME – Restaurante – Encerramento das Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0111/97 – Arte e Manha Centro de Recreação Infantil Ltda ME – Educação Infantil – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 0063/04 – Valdemiro Luiz de Andrade Atibaia ME – Mercearia e Bar – AI 8329
Proc. 3539/03 – Grêmio Recreativo Esportivo Atibaiense – Hot Dog Churrasco – AI 5337
Proc. 0404/03 – R R Restaurante Ltda EPP – Restaurante – AI 4562
Proc. 5524/03 – Claudio Figueiredo Cruz Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7480
Proc. 6081/03 – Luiz Gustavo Biazetto – Bar – AI 8272
Proc. 6923/03 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7862
Proc. 5350/03 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7961
Proc. 5523/03 – Claudio Figueiredo Cruz Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7481
Proc. 7003/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 7873
Proc. 4032/03 – Ivone da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 7307
Proc. 7086/03 – José Maria Felix Atibaia ME – Açougue – AI 8178
Proc. 7087/03 – José Maria Felix Atibaia ME – Açougue – AI 8157
Proc. 7088/03 – M A A de Lima ME – Bar e Restaurante – AI 6892
Proc. 5286/03 – Fernandes e Duarte Filho Ltda – Pães e Bolos – AI 7473
Proc. 5283/03 – Fernandes e Duarte Filho Ltda – Pães e Bolos – AI 7635
Proc. 5285/03 – Fernandes e Duarte Filho Ltda – Pães e Bolos – AI 7474
Proc. 5284/03 – Fernandes e Duarte Filho Ltda – Pães e Bolos – AI 7475
Proc. 2749/03 – Casa de Carnes Silveira & Martins Ltda ME – Açougue – AI 5263
Proc. 0145/04 – R R Restaurante Ltda EPP – Restaurante – AI 6893

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4267/00 – Instituto de Educação Infantil Mundo Mágico S/C Ltda – Escola – AI 0564
Proc. 0074/04 – Mario Akira Hirano – Salão de Cabeleireiro – AI 8306 e AIPM 2403
Proc. 4650/02 – Karin Gabriela Ferreira Monteiro – Pousada – AI 4106
Proc. 0100/04 – Park Hotel Atibaia S/A – Piscina – AI 7664
Proc. 6218/03 – Solário Empreendimentos de Móteis Ltda – Motel – AI 7983
Proc. 4988/03 – Hotel Fazenda Hras de Atibaia – Hotel com Restaurante – NRM 2351 (Pagamento da Multa) DAM 22657, 22656 e 22658

Área de Medicina
Proc. 5776/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Apoio Tratamento Dependentes Substâncias Psicoativas – AI 7937 e AIPM 1224
Proc. 0251/04 – Elilma Maria Costa Fonseca – Asilo – AI 6597

Área de Meio Ambiente
Proc. 1716/03 – Bernardino Manuel Dias – Lixo – AI 7120 e AIPM 1328
Proc. 2372/04 – Maria Ap. de Lima Lopes – Entulho – AI 7130 e AIPM 2375
Proc. 0978/03 – Marisa de Almeida Sanches – Terreno – AI 4728 e AIPM 2300
Proc. 3162/03 – Walter Angelo – Casa Abandonada – AI 8390
Proc. 1944/03 – Marcílio de Souza Oliveira Jr. – Pintura ao ar livre – AI 8391
Proc. 0674/03 – Jorge Yaiti Arikita – Imóvel sem Higiene - AI 2733

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 1322/03 – Antonio Marcos Gonçalves Xavier – Distr. Laticínios – NRM 2922

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Meio Ambiente
Proc. 1135/03 – Gerson Ricardo Favilha – Imóvel sem Higiene – NRM 2071
Proc. 1135/03 – Dinald Demétrio Pantarotto – Imóvel sem Higiene – NRM 2070
Proc. 1135/03 – Dinald Demétrio Pantarotto – Imóvel sem Higiene – NRM 2950
Proc. 1135/03 – Natalia Zubtsky Sakun – Imóvel sem Higiene – NRM 2073
Proc. 1012/03 – Joel Domingos Moreira – Imóvel sem Higiene – NRM 2945
Proc. 0991/03 – Manoel Caetano M. Neto – Imóvel sem Higiene – NRM 2945
Proc. 0991/03 – Jean Yossef Jallad – Imóvel sem Higiene – NRM 2946
Proc. 0991/03 – Rita de Cássia de Sá – Imóvel sem Higiene – NRM 2947

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Prestadores de Serviços de Saúde
Proc. 6211/03 – L. S. Hotelaria Ltda – Piscina – Qúimico Responsavel Luis Fernando de Oliveira

Área de Medicina
Proc. 0971/98 – Marcelo Theodoro da Silva ME – Com. Ótica – Daphis Theodoro da Silva

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Prestadores de Serviços de Saúde
Proc. 0240/04 – Park Hotel Atibaia S/A – Piscina – Químico Responsável Luiz Fernando de Oliveira
Proc. 0307/04 – Sindicato Prop. Vend. Prodts. Farmacêuticos Esp. SP – Piscina – Químico Responsável – João Batista Ramos Jacomin

Área de Medicina
Proc. 0971/98 – Marcelo Theodoro da Silva ME – Com. Ótica – Marcelo Theodoro da Silva

RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Área de Alimentos
Programa Paulista 2003/2004 – Subprograma Resíduos de Agrotóxicos
Produto : Tomate Extra AA Comum
Produtor : Elzio Massarini Neto & Outro – Sumaré / SP
Análise : Determinação de Resíduos de Pesticidas
Resultado : Satisfatório

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0081/04 – R. Eurico de Souza Pereira – Águas Servidas – Encaminhado para o Juizado de Pequenas Causas
Proc. 0073/04 – R. Bartolomeu A Silva – Pneus a céu aberto – Em Andamento
Proc. 3184/03 – R. Clóvis Soares – Residencia com mato – Solucionado
Proc. 2987/03 – R. Pedro Calil Padis – Esgoto – Em Andamento
Proc. 3208/03 – Av. Dona Gertrudes – Poço Aberto – Em Andamento
Proc. 2749/03 – Av. Santana – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0098/04 – Av. São João – Óleo – Em Andamento
Proc. 0040/04 – R. Adolfo André – Piscina – Não Procede
Proc. 3211/03 – R. Zeferino Alves do Amaral – Esgoto – Em Andamento
Proc. 1092/04 – R. Neuman – Esgoto – Não Andamento
Proc. 0093/04 – R. Joaquim Cintra – Mato Alto – Em Andamento
Proc. 3198/03 – R. Avelino A. Bueno – Acúmulo Garrafas e Caixas – Em Andamento
Proc. 3141/03 – Al. Ribeirão Preto – Lenhas Acumuladas – Em Andamento
Proc. 3187/03 – Av. São Paulo – Latas e Lixo – Solucionado
Proc. 0050/04 – R. Salvador Rossani – Lixo – Solucionado
Proc. 0102/04 – R. Padre Zabeu – Águas Servidas – Encaminado Fiscalização de Posturas
Proc. 0058/04 – R. Esmênia Cunha Cintra – Esgoto – Não Procede
Proc. 0026/04 – R. Ana Matia Vairo – Piscina – Não Procede
Proc. 0009/04 – Av. São Paulo – Queimada – Não Procede
Proc. 3288/03 – R. Clóvis Soares – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 0019/04 – Av. São Paulo – Lixo – Não Procede
Proc. 0047/04 – R. dos Faveiros – Águas Pluviais – Orientações
Proc. 3264/03 – R. Calil Padro Padis – Casa Abandonada – Solucionado
Proc. 0040/04 – R. Adolfo André – Piscina – Não Procede
Proc. 0065/04 – Av. Industrial – Queimada – Solucionado
Proc. 0081/04 – R. Eurico de Souza Pereira – Águas Servidas – Solucionado
Proc. 3261/03 – R. Lamartine Fagundes – Esgoto – Solucionado
Proc. 0143/04 – Estr. Velha de Brag. Pta. – Poço Contaminado – Em Andamento
Proc. 0118/04 – Jd. Trevo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2952/03 – Av. Bandeirantes – Escoamento de Águas – Solucionado
Proc. 3200/03 – R. Luis Passador – Despejo de Óleo – Em Andamento
Proc. 0016/04 – R. Alcebíades Chicarone – Piscina – Solucionado
Proc. 0730/04 – R. Bartolomeu A. S. – Pneus – Em Andamento
Proc. 0059/04 – R. Francisco Soldado – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0115/04 – Estr. Municipal – Pinturas – Em Andamento
Proc. 0107/04 – Estr. São Paulo – Lixo – Não Procede
Proc. 0010/04 – Pça Anchieta – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0118/04 – R. Cinco – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0038/04 – R. Antonio G. lara – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2104/03 – Av. São João – Lixo – Solucionado
Proc. 2358/03 – R. dos Curiós – Esgoto – Solucionado
Proc. 0156/04 – Al. Itú – Lixo – Em Andamento
Proc. 0159/04 – Av. Flávio Pires de Camargo – Lixo – Em Andamento
Proc. 0092/04 – R. Neuman – Esgoto – Solucionado
Proc. 0134/04 – R. Waldomiro – Lixo – Em Andamento
Proc. 2673/03 – Av. Barretos – Depósito de Sucatas – Solucionado
Proc. 0174/04 – R. Atibaia – Queimada – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 0130/04 – R. João Lozasso – Cães – Não Localizado
Proc. 0004/04 – R. Sete – Gato – Não Existe Gatil CCZ
Proc. 0005/04 – R. Gonçalves Dias – Cães – Solucionado
Proc. 0079/04 – R. Tameyuki Nakasu – Cães – Solucionado
Proc. 0121/04 – R. César Memolo – Cães - Solucionado
Proc. 3285/03 – R. José Rodrigues Cunha – Fezes de animais – Em Andamento
Proc. 0076/04 – R. Paulo Ciqueira Pires – Cães – Solucionado
Proc. 0121/04 – R. César Memolo – Cães – Solucionado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0079/04 – R. Tameyuki Makasu – Cães – Solucionado
Proc. 0120/04 – Av. Faria Lima – Cães soltos – Recolhidos
Proc. 0005/03 – R. Gonçalves Dias – Cães – T. C. A
Proc. 0099/04 – Estrada Juca Sanches – Cães – Solucionado
Proc. 0100/04 – Av. III Centenário – Cães – Solucionado
Proc. 0146/04 – R. José B. Rolindo – Cães – Não Procede
Proc. 0150/04 – R. Eurico de Souza Pereira – Pombos – Orientações
Proc. 0138/04 – R. Ouro Preto – Cães – Em Andamento
Proc. 0105/04 – R. Tenente José Soares – Cães – Não Procede
Proc. 0161/04 – R. Cravos – Morcegos – Orientações
Proc. 0140/04 – R. Brasil – Animais – Não Procede

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Área de Meio Ambiente
Proc. 3235/03 – José Apdo. dos Reis – Lixo – AI 7148 e 7149
Proc. 3286/03 – José Antonio Monteleone – Mato – AI 8074
Proc. 3206/03 – Renato Massoni – Lixo – AIPM 2397
Proc. 2113/02 – Waldemar Prado – Entulho – AIPM 2398
Proc. 2413/02 – Antonio Lopes de Souza – Comércio de Sucatas – NRM 2988
Proc. 0037/04 – R. Thomé Franco – Terreno – Encaminhado Fiscalização Posturas
Proc. 3184/03 – Dionizio Barbieri – Imóvel com Mato – AI 8398
Proc. 0452/03 – Sérgio Ricardo de Oliveira – Casa Abandonada – AI 7745
Proc. 3141/03 – Eloisio Pelegrino – Entulho – T. Intim. 4321
Proc. 00093/04 – Ondina Paulino Pires – Mato e Lixo – AI 8508
Proc. 0034/04 – Victor Suguo Haseyama – Piscina – AI 8507
Proc. 0023/04 – Carlos Rodrigues – Piscina – AI 8506
Proc. 0033/04 – Av. Imperial – Cheiro Tinta – T. intim. 4337

Área de Zoonoses
Proc. 3285/03 – R. José Rodrigues da Cunha – Escremento de Aves – Encaminhado Depto. Agricultura
Proc. 2987/03 – Danilo Martins – Dejetos Animais – AI 8505

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS 35 - GT de Alimentos/ DITEP, de 27-1-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando:
o Comunicado CVS - 428 - GT de Alimentos/ DITEP, de 22-12-2003 que suspendeu a venda do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Palmeiral de Antonina, de qualquer lote ou data de fabricação até a regularização de seu registro na ANVISA/MS;
a Resolução ANVISA RE nº 255, de 16 de dezembro de 2003, publicada em DOU de 17/ 12/2003, concedendo a Inclusão de Marca Palmeira, Registro MS nº 6.2022.0001.001-1, referente ao produto Palmito de Açaí em Conserva, produzido por Ind. e Com. de Conservas Moliz Ltda., localizada na Margem Esquerda do Rio Mutum, s/nº, em Breves/PA;
o Doc CVS nº 414/04, referente ao cumprimento das exigências legais por parte da empresa Ind. e Com. de Conservas Moliz Ltda.;
o fax DITEP nº 000031/04, referente a cópia da solicitação de retificação da marca Palmeira, publicada na Resolução ANVISA RE nº 255/ 03, para Palmeiral;
o fax DITEP nº 000032/04, referente a solicitação de esgotamento de embalagem no Estado de São Paulo, do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Palmeiral de Antonina, Registro MS nº 6.2022.0001.005-2, determina:
suspender o efeito, pelo prazo de 90 dias, do Comunicado CVS-428-GT de Alimentos/ DITEP;
conceder prazo de 90 dias para esgotamento de embalagem no Estado de São Paulo,do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Palmeiral de Antonina, Registro MS nº 6.2022.0001.005-2;
liberar a comercialização pelo prazo de 90 dias do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Palmeiral de Antonina, Registro MS nº 6.2022.0001.005-2;
transcorrido o prazo previsto para esgotamento de embalagem, os produtos Palmito de Açaí em Conserva, marca Palmeiral de Antonina, Registro MS nº 6.2022.0001.005-2, expostos ao consumo no Estado de São Paulo, deverão ser apreendidos pelas Visa locais e destinados à doação para instituição beneficente, de caridade ou filantrópica, acompanhado de laudo técnico circunstanciado lavrado pela autoridade sanitária;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083 e Lei Federal nº 8.078/90.
Comunicado CVS - 36 - GT de Alimentos/ DITEP, de 27-1-2004 - tendo em vista o resultado da análise fiscal do produto Cereal Matinal de Aveia com Mel e Castanha de Caju, marca: Quaker + Sabor, data de fabricação:14 / 05 /2003, validade : 14 /05 / 2004, apresentação: caixa de papelão de 200 g, contendo 5 porções individuais de preparo instantâneo produzido por Pepsico do Brasil Ltda (incorporadora da Quaker Brasil Ltda) localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 2083, no município de Porto Alegre - RS, com resultado insatisfatório, determina:
A interdição e a proibição da comercialização do produto com o prazo de validade acima citado.
do produto pelas Visas estadual e Municipais.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 33/04 - GT de Saneantes/ DITEP - referente à empresa Fritz fabricante do produto Fritz o Exterminador, a qual não foi localizada no endereço: Rua Antônio Pedroso de Barros, 872 - Ibirá - São José do Rio Preto/ São Paulo, determina:
1. proibição da comercialização e uso do produto Fritz o Exterminador e outros da referida empresa, se houver;
2. a interdição do produto mencionado, pelos GVSs das DIRs, onde for encontrado;
Comunicado CVS - 34/2004 - GT de Cosméticos/DITEP - referente ao produto Creme Dental Free Dent, bisnaga de 90g, lote 250914, não consta data de fabricação, validade 25/09/05, fabricado por Indústrias Raymound's Ltda, localizada na Estrada Murilo de A Passos, 1825 - Vila Industrial - Bom Jesus dos Perdões/ SP, com resultado insatisfatório, determina: A Interdição cautelar do lote do produto supracitado, onde for encontrado.
Comunicado CVS 32 - GT de Medicamentos/ Ditep, de 20-1-2004 - referentes à análise fiscal do produto Cefalin, lotes nºs 02/6092.1, 02/ 2510.1, 02/7759.3, 02/2509.3, 02/8118.1 e 02/ 8118.2, respectivamente, com resultados insatisfatórios nos ensaios de "aspecto após reconstituição" e "pH do diluente", exceto o lote 02/6092.1, Laudo de Análise nº 3291.00/ 2003 com resultado insatisfatório no ensaio de "pH do diluente", fabricados pela empresa EMS Indústria Farmacêutica Ltda, estabelecida à Rodovia SP - 101, Km. 08 - Hortolândia - SP, determina:
1 - a interdição cautelar dos lotes do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.
Comunicado CVS 30 - GT - Cosméticos/ Ditep, de 20-1-2004 - a vista do que consta nos

Atos da Vigilância Sanitária

Boletins de Análises do INCQS/RJ, de 12.12.03, referente ao produto Creme Dental com Flúor Ki-Pasta, com resultado insatisfatório, quanto à rotulagem e ao potencial de irritação de mucosa oral, dos lotes abaixo relacionados: B221 - Bol. de Análise 655/03 - data Fab. 01.08.02 e data Val. 31/08/05 B225 - Bol. de Análise 386/03 - data Fab. 01.05.02 e data Val. 31/05/05 B185 - Bol. de Análise 542/03 - data Fab. 01.06.02 e data Val. 30/06/05 da empresa EAC Industria e Comércio Ltda, sito a Estrada Irmãos Buranello, Km 2,5 - Penápolis/SP, contrariando os artigos 38 e 94 do Decreto 79094/77 e Res. 79/00;

Determina:

1- A interdição cautelar dos lotes supra citados, até a conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal;

Comunicado CVS 27 - GT - Medicamentos/ DITEP, de 16-1-2004

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, face o que consta nos e-mails recebidos pela Anvisa e Ouvidoria/Cvs, onde uma consumidora notifica haver adquirido o medicamento genérico Sinvastatina - 5 mg - comp, contendo no seu interior bula e blíster do medicamento Lovastatina - 10 mg - comp., ambos fabricados na Índia e distribuído pela empresa Ranbaxy Farmacêutica Ltda, situada a Avenida Eugenio Borges, 1060 - Arsenal - Rio de Janeiro;

Determina:

1 - a proibição da comercialização do medicamento genérico Sinvastatina - 5 mg - comp. lotes 1210050 e 1210051 - fab. 06/2002 e val. 05/2004, da empresa acima citada;

2- o recolhimento dos lotes do produto citado pela empresa Ranbaxy Farmacêutica Ltda, onde forem encontrados;

3 - a interdição dos produtos citados pelos Gvs´s das Dir´s, em caráter complementar as ações desenvolvidas pela Ranbaxy.

Comunicado CVS 28 - GT de Medicamentos/ DITEP, de 16-1-2004 - referente a empresa Pedro Pereira da Silva Jacareí - Me - Katiguá - Empresa Especializada em Ervas Medicinais, estabelecida a Rua Joaquim Batalha, 520 - Jacareí/SP, por fabricar e comercializar produtos a base de ervas, denominados Coktel de Ervas, com a marca Katiguá, constando em suas embalagens sugestões de indicação terapêutica, sem possuir Licença de Funcionamento, Autorização de Funcionamento e os devidos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS

Determina:

1- a suspensão da publicidade/propaganda com alegações de propriedades terapêuticas e/ou medicinais, veiculada em todos os meios de comunicação, inclusive Internet, de todos os produtos fabricados pela empresa;

2 - a proibição da fabricação, comercialização e uso dos produtos fabricados pela empresa;

3- a interdição dos produtos fabricados pela empresa, pelos Gvs´s das Dir´s;

Comunicado CVS 29 - GT de Medicamentos/ DITEP, de 16-1-2004 - relativo aos resultados insatisfatórios no ensaio realizado pela Funed/ MG, nos lotes 162 e 104/03 - DF 05/03 e 03/03 e D.U 05/05 e 03/05, respectivamente, do medicamento Lomdor, Solução Oral, fabricado por Laboratórios Osório de Moraes Ltda - Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 2281 - Contagem/MG;

Determina:

A interdição cautelar dos lotes do medicamento citado até a conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal;

Comunicado CVS - 37/2003 - GT de Cosméticos/DITEP - à vista do que consta nos Fax nºs 1975 e 1976/2003 da empresa GLAXO SMITH KLINE BRASIL LTDA, sita à Estrada dos Bandeirantes, 8464 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro, referente à falsificação do produto CREME DENTAL SENSODYNE, fabricado em dezembro de 2002, lote212003, determina:

1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto apresentado nas condições acima citadas;

Comunicado CVS - 37/2004 - GT de Cosméticos/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta nos Fax nºs 1975 e 1976/ 2003 da empresa GLAXO SMITH KLINE BRASIL LTDA, sita à Estrada dos Bandeirantes, 8464 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro, referente à falsificação do produto CREME DENTAL SENSODYNE, fabricado em dezembro de 2002, lote 212003 com as características do produto original e do produto falsificado abaixo relacionadas. E ainda, considerando as informações prestadas pela mesma de que está providenciando o RECALL do lote falsificado.

Produto Original - Produto Falsificado

Data de Fabricação: dez/2002 - Data de Fabricação: mar/2003, lote 212003

Texto diferente nas laterais - Texto igual nas laterais

Abas abrem para o mesmo lado - Abas abrem para lados diferentes

Quando vendidos por distribuidor, possuem o selo do mesmo. - Não possuem selo algum

Possui cloreto de estrôncio - Não possui cloreto de estrôncio, determina:

1. A proibição da comercialização e uso do lote do produto apresentado nas condições acima citadas;

2. A interdição pelos GVS das DIRs, do lote do produto citado;

3. Os GVSs das DIRs devem solicitar Nota Fiscal de aquisição ou declaração de quem adquirir o lote do produto falsificado;

4. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083 e Lei Federal 8.078/90. (Republicado por ter saído com incorreções).

Comunicado CVS - 40/2004 - GT de Cosméticos/DITEP

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Ofício S/SCZ Nº 1302/ 03 da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, referente ao indeferimento de recurso à notificação S/SCZ Nº 07-M/03 da empresa Indústrias Gessy Lever Ltda, distribuidora do produto Sabonete Cremoso Dove, lote 1198 2 MA3, fabricado em 01/04/2001 e validade até 28/02/2004, sendo o fabricante: a empresa FEBERGÉ DEUSTCHLAND GMDH, localizado na Rhenaniastrasse, 76-102, 68219 - Mannhein - Alemanha, por ter sido interposto fora do prazo regulamentar, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Estado do Rio de Janeiro em 09/06/03, tornando definitivo o resultado do laudo de análise nº 37.00/2002 emitido pelo INCQS, determina:

1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote acima citado;

Comunicado CVS - 41/2004 - GT de Cosméticos/DITEP

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no laudo de análise n º 25.00/2002 do Instituto Adolfo Lutz referente ao produto SABONETE DE AVEIA HIDRATANTE - CLASSIC, lote 01 data de fabricação: 04/12/2001 e data de validade: 31/12/2004 fabricado pela empresa PRODUTOS ELSIE CLAIRE LTDA, sito á Avenida Prestes Maia, 827-Diadema/São Paulo, com resultado insatisfatório no ensaio de irritação cutânea repetida, determina:

1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote acima citado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Dr. José Eduardo Mariano
Diretor Do Departamento De Vigilância Sanitária
Substituto

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4413-4703/ 4413-6451

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado: ADVOCACIA ALBERTO ROLLO SOCIEDADE CIVIL **; Processo Administrativo n º054/2004,** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, JUNTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSISTENTE NA FORMULAÇÃO DE DEFESAS, NA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, NO ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTOS, NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM SUSTENTAÇÕES ORAIS (SE NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONTRATADA), OU SEJA, TODO O ENCAMINHAMENTO PROCESSUAL NECESSÁRIO, REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS: TC 002167/ 003/02, ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PROCESSO SELETIVO- OBJ. CONTRATAÇÃO POR PARZO DETERMINADO, TC 000462/06/01CONTAS DA CÂMRA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2.001;TC 000463/026/03 CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2.002; TC 001457/023/03 CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2.003 ; CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA (IN LOCO) NO PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA **,** Valor do Contrato: **R$ 35.0000,00 (trinta e cinco mil reais) ;** Prazo de Vigência: **10 MESES** Dotação: **3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ;** Data : **29 de janeiro de 2.004**
Atibaia 05 de fevereiro 2.004
Valeria Silveira Cardoso- Chefe . Da Divisão de Patrimônio e Contabilidade
Odair Bedore - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado **;ELEVADORES CASTELO; Natureza da Licitação: Processo n º 016/ 2004,** Objeto: Realizar mensalmente no horário normal de funcionamento de suas atividades, vistoria no elevador do Edifício da contratante ; Valor do Contrato: **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais ; ;** Prazo de Vigência: 12 **meses vencendo-se 13 de janeiro de 2.005,** Dotação: **3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica ;** Data da Assinatura: **13 de janeiro de 2.004.**

Atibaia 02 de fevereiro de 2.004

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

Odair Bedore
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado **;ENGMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO S/C LTDA; Natureza da Licitação: Processo n º 015/2004,** Objeto: Realização dos Programas de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO) , Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) , por função em atenção a legislação Trabalhista e Previdenciaria vigente, bem como Regulamento da Previdência Social de 01 de janeiro do corrente ano de 2.004 ; Valor do Contrato: **R$ 4,59 (quatro reais e cinqüenta e nove centavos) por funcionário, incluindo exame de audiometria ocupacional, mediante Nota Fiscal, até cinco dias úteis após a entrega das mencionadas notas;** Prazo de Vigência: iniciando-se em 28 de janeiro de 2.004 **, vencendo-se 31 de Dezembro de 2004,** Dotação: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ;** Data da Assinatura: **28 de janeiro de 2.004**
Atibaia 02 de Fevereiro de 2.004

Valéria Silveira Cardoso
Chefe Divisão Contábil e Financeira-

Odair Bedore
Presidente

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Publicação Nº 005/2004- 07/02/2004

Processo Ad.028-Processo para confecção de letras para identificação no saguão.
Processo Ad.030-Processo para aquisição de suporte para arquivar jornais na medida de 56cm x 7cm .
Processo Ad. 057- Processo de encadernações em espiral em diversos tamanhos.
Processo Ad. 058- Processo para aquisição mobiliário para Salas diversas.
Processo Ad. 059- Processo para aquisição de escovas para enceradeira industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 04/2004- 07/03/2004

Poder Legislativo

Dia.....07/02/04- às 9:00 hs- Reunião do Diretório do PV .
Dia.....11/02/04- às 19:00hs- Reunião Partidária dos Partidos: PMDB,PSDB,PFL,PPS,PTB e PL.
Dia.....15/02/04- às 10:00 hs- Reunião do Diretório do Partido PT.
Dia.....19/02/04- às 17:00 hs- Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia Audiência Pública Avaliação de metas Fiscais.

Processo n º 054/2004

Atibaia, 06 de fevereiro de 2.004

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo n º 0054/2004 da Procuradoria desta Casa reconheço o parecer fundado no artigo 25, II da Lei 8.666/93 para contratação da ADVOCACIA ALBERTO ROLLO SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$ 35.000,00 para o exercício de 2.004 .

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

Ratifico, por atender os requisitos legais em vigor.

Odair Bedore
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.004

I- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo Urbano XXVII), em áreas de terras que especifica, localizadas no Bairro Boa Vista, neste Município; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, votação nominal- art. 254 § 3º III- 242 "b" do RI- (regime de urgência)- 1ª discussão - vencimento do projeto: 06/02/04.***

II- PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono, José Bernardo Denig, Abel A. B. Do Prado, Paulo S.T. Patara, Ismael A. Fernandes e Sebastião B. Machado, que estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, na Estância de Atibaia e dá outras providências; ***discussão e votação únicas, art. 242, § 3º, maioria simples- art. 56 § 1º RI- votação simbólica, art. 254, I § 1º RI, com emenda substitutiva, art. 260 RI***

Atenciosamente,

ODAIR BEDORE
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***Emenda modificativa nº 025/03 do vereador Sebastião B. Machado- com pareceres- na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Odair Bedore, apresentou emenda nº 054/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem, justiça e finanças- prazo do projeto: 27/03/04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03- com pareceres; na sessão ordinária do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 06/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça e finanças- prazo do substitutivo: 05.04.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; na sessão do dia 10.11.03, a emenda 028/03, foi devolvida ao autor; na sessão do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 07/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem, justiça, saúde e finanças- prazo do substitutivo: 05.04.04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, - segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo da emenda-08.03.04- aprovado requerimento de adiamento de discussão por duas sessões, ao vereador Sebastião Batista Machado- volta para a pauta da ordem do dia, em 16.02.04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no Bairro da Usina; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03, nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 066/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem, justiça, educação e finanças- prazo do projeto- 08.03.04***

7. PROJETO DE LEI Nº 119/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de praça no Bairro Jardim do Lago; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem,***

Poder Legislativo

justiça, educação e finanças- prazo do projeto:26.04.04

8. PROJETO DE LEI Nº 123/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA- através do Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos Predadores Naturais CENAP e a Associação para conservação dos Carnívoros neotropicais PRÓ CARNÍVOROS, nas condições que especifica; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem - Justiça, Saúde Educação e Finanças- prazo do projeto: 15.03.04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 03/05/04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 004/04, de autoria do ver. Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua, no bairro Jardim do Trevo; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 03/05/04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 005/04, de autoria do ver. Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de EMEF, no bairro Boa Vista; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 03/05/04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 006/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escolas Municipais e Quadra de Esportes; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 15/03/04***

13. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram emenda nº 034/03; tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, planejamento, saúde, obras e finanças- prazo da emenda- 27.02.04.***

14. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentaram Emenda Aditiva nº 031/03; segue para a pauta da ordem do dia em 08.12.03- prazo da emenda: 16.02.04; na sessão do dia 08.12.03, o vereador Raildo Santos apresentou Emenda Aditiva nº 067/03, prazo da emenda: tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem – justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo da emenda- 26.04.04.***

15. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04.***

16. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo da emenda: 16.02.04.***

17. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do substitutivo: 19.04.04***

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo urbano XXVIII), em áreas de terras que especifica, localizadas no bairro Boa Vista, neste Município; ***segue para a ordem do dia em 09.02.04- prazo do projeto: 06/02/04.***

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, obras e finanças- prazo do projeto: 27.03.04.***

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, revoga a lei complementar nº 347/00 que disciplina a prestação dos serviços funerários no Município e dá outras providências; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir à comissão de origem- justiça- prazo do projeto: 19.04.04.***

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo- prazo do projeto: 1º.03.04.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso ao Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos predadores naturais- CENAP e à Associação para Conservação dos Carnívoros neotropicais- PRO CARNÍVOROS sobre o imóvel de proprieade da Municipalidade que especifica; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças- prazo do projeto- 15.03.04.***

Poder Legislativo

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***às comissões de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04.***

25. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04.***

26. DIVERSOS Nº 075/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha veto total ao projeto de lei nº 055/03, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia, fazer constar das contas de água, no âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- prazo do projeto: 17.02.04.***

27. DIVERSOS Nº 076/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE, referente ao mês de outubro/2003; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de finanças- prazo do projeto- 26/04/04.***

28. DIVERSOS Nº 077/03, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/2003; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de finanças -prazo do projeto: 26.04.04***

29. DIVERSOS Nº 078/03, de autoria do Senhor Rui Tiago de Oliveira- Dir. Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, que apresenta proposta de estatuto; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça.***

30. DIVERSOS Nº 079/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro de 2.003; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de finanças.***

31. DIVERSOS Nº 080/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha veto total ao Projeto de Lei nº 030/2003, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros, que determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- prazo do projeto: 02/03/04.***

32. DIVERSOS Nº 81/03, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, requer pedido de CIP- Comissão de Investigação e Processante em face do Presidente da Câmara Municipal- Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça à comissão de Justiça.***

33. DIVERSOS Nº 001/04, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer CIP- contra o Chefe do Executivo Municipal; ***à comissão de justiça.***

34. DIVERSOS Nº 002/04, de autoria da Sra. Silvandira Aparecida Ferreira, requer abertura de CIP, contra o vereador Raildo Santos; ***à comissão de justiça.***

35. DIVERSOS Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/03; ***à comissão de finanças.***

36. DIVERSOS Nº 004/04, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/03; ***à comissão de finanças.***

37. DIVERSOS Nº 005/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total, ao Projeto de Lei Complementar nº 012/03, de autoria do ver. Nelson Maturana, que dispõe sobre exclusão da zona de uso habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/01, os loteamentos Chácaras Fernão Dias, Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; ***às Comissão de justiça- prazo: 03/03/04.***

38. DIVERSOS Nº 06/04, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP, contra o Prefeito Municipal; ***à comissão de justiça.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

ATOS da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de BOM JESUS DOS PERDÕES

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
NOTIF.	Notificação

Requerimento de Alvará Sanitário: DEFERIDO

Proc. 203/97 - Sebastião Francisco Oliveira ME – Bar e Mercearia
Prot. 491/2003 – DEFERIDO
Proc. 079/97 – Sadayuki Watabe B.J. dos Perdões ME - Lanchonete
Prot. 355/03 – DEFERIDO
Proc. 583/243/01 - Luis Carlos Pinheiro dos Santos – Cabeleireiro
Prot. 768/03 – DEFERIDO
Proc. 149/97 - Josenias Ferreira dos Santos – Lanchonete
Prot.382/03 – DEFERIDO
Proc. 160/97 - Sérgio Barbosa da Silva – Supermercado
Prot. 711/03 – DEFERIDO
Proc. 584/244/01 - S. A. Silveira Campos e Filhos Ltda ME – Lanchonete
Prot. 399/03 – DEFERIDO
Proc.121/97 - Bem Hur Baldim ME – Mercearia
Prot. 858/03 – DEFERIDO
Proc. 127/00 - Claudio Donizete da Paz – Minimercados
Prot. 759/03 – DEFERIDO
Proc. 114/97 – Supermercado Irmãos Souza Ltda
Prot. 556/03 – DEFERIDO
Proc. 123/97 - José Antônio Mora ME – Supermercado
Prot. 740/03 – DEFERIDO
Proc. 576/236/01 – João Batista de Souza Ramos – Açougue
Prot. 348/03 – DEFERIDO
Proc. 021/03 – Renato Biazin Filho ME – Padaria
Prot. 217/03 – DEFERIDO
Proc. 263/97 - José Antônio Ramos Padaria ME – Padaria
Prot. 625/03 – DEFERIDO
Proc. 011/98 – Drogalice Perdões Ltda ME – Drogaria
Prot. 201/03 - DEFERIDO

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua São Geraldo nº 350 – centro – Bom Jesus dos Perdões – Setor de Vigilância Sanitária.

Autos de Infração Expedidos

Área de Alimentos

Proc. 076/03 - Nielson Adriano Peixaria ME
AIF 0044130127 – Por comercializar produtos alimentícios em desacordo com a legislação vigente.
Prot. 893/03
Proc. 078/03 - Jair de Oliveira B.J.Perdões – Bar e Lanchonete
AIF 004413 0110 – Por não requerer Licença de Funcionamento com alteração de dados cadastrais.
Prot. 801/03
Proc. 0077/03 - Sidiney de Barros Teodoro – Mercearia
AIF 0044130109 – Por não requerer Licença de Funcionamento.
Prot. 800/03

Área de Meio Ambiente

AIF 0044130120 – Maria da Glória Bueno de Camargo – Terreno
Proc. 0 73/03 - Prot. 012/04 - DEFERIDO
AIF 0044130121 – Benedito Pinheiro – Terreno
Proc. 072/03 – Prot.899/03 – Em Andamento

Área de Zoonose

AIF 0044130112 – Claudineide dos Santos Araujo – Cães
Proc. 074/03 – Prot. 875/03 – DEFERIDO

AIF 0044130114 – Etiene Marcelino Nascimento – Cães
Proc. 0075/03 – Prot. 876/03 – Em Andamento

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Proc. 076/03 – Nielson Adriano Peixaria ME
AIPK 0044130026 – Prot. 894/03
Proc. 0082/03 - Supermercado Três Pinheiros – área de açougue
AIPA 0044130028 – Prot. 008/04
Proc. 0083/03 - Supermercado Três Pinheiros – área de depósito
AIPA 0044130027

Termos de Interdição/ Apreensão Inutilização/Intimação/Liberação

Proc. 076/03 - Nielson Adriano Peixaria ME
TRMG 0044130012 - Prot. 907/03

COMUNICADO DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

Considerando o Ofício circular CVS nº 12/ 2003 – GT de Medicamentos / DITEP, o qual repassa instruções e normativas sobre Testes de Glicemias e outros, o CVS como medida sanitária preventiva, não autoriza a execução das análises em estabelecimentos drogarias e farmácias, deixando claro sua proibição com base nos seguintes dispositivos legais:

- Lei 5991 de 17 de dezembro de 1973

· Artigo 4º inciso XI que define drogaria como estabelecimento de dispensação comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

· Artigo 5º parágrafo 1º estabelece que o comércio de determinados correlatos dentre eles aparelhos utilizados para fins diagnósticos, poderá ser extensivo às drogarias e farmácias, observando o disposto em lei federal e na supletiva dos Estados.

- Decreto Estadual 12.479 de 18 de outubro de 1978

· Artigo 30 – permite o comércio de determinados correlatos como aparelhos, acessórios e produtos utilizados para fins terapêuticos, correção estética e diagnósticos.

· Artigo 31 é vedada a aplicação nos próprios estabelecimentos de quaisquer tipos de aparelhos a que se refere o artigo anterior (30)

- Resolução – RDC 173 de 08 de julho de 2003 (DOU 10/07/2003)

· Item 5.4.3 – é vedada à farmácia/drogaria a prestação de serviços de coleta de material biológico e outros alheios à atividade de dispensação de medicamentos e produtos

· <u>Item 5.4.4 – é vedada à farmácia/drogaria a utilização de aparelhos de uso médico ambulatorial.</u>

COMUNICADO DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

· COMUNICADO CVS 319/03 – GT de Alimentos / DITEP de23/09/03
Referente a interdição cautelar pelos GT VISA Regionais e Municiais, de todas as unidades do

Bom Jesus dos Perdões

produto **Hambúrguer de carne bovina congelado, marca Seara**, lote 01 A, com data de fabricação 09/07/03, validade 05/11/03, com peso liquido aproximado 672g, registro Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA sob nº 0255/1897, fabricado por Seara Alimentos AS – Matadouro Frigorífico, localizado no município de Dourados – MS.

· **COMUNICADO CVS 358 – DE 28/10/03 – GT de Alimentos/DITEP**

Referente a interdição cautelar do produto: **Palmito em conserva, marca Acauã**, com data de fabricação: 02/05/03, validade: 02 anos, lote: não consta, peso liquido 1800g, registro MS não consta e nome e endereço do fabricante não consta, distribuído por Aldemir dos Reis o Representante ME, endereço não consta, por estar em desacordo com a legislação em vigor.

· **COMUNICADO CVS 342/03 – GT de Alimentos/DITEP de 10/10/03**

Referente a **Liberação do produto Palmito em conserva, marca Supreme**. fabricado por: Indústria e Comércio de Conservas Supreme Ltda ME, localizada a Rua Alto Braço Miguel s/n no Município de Luiz Alves SC.

· **CUMUNICADO CVS 333/03 – GT de Alimentos/ DITEP de 09/10/03**

Referente a interdição cautelar do produto: **Palmito de Açaí em conserva, marca Premium**, lote 140 B, data de fabricação: 01/02/03, trata-se de produto em desacordo com a Resolução RDC nº 17 de 19/11/99, da ANVISA/MS, por apresentar valor de pH acima do limite máximo permitido.

· **COMUNICADO CVS 352/03 – GT de Alimentos DITEP/ de 21/10/03**

Referente a interdição cautelar do produto: **Palmito de Açaí em Conserva, marca Palmeiral de Antonina**, lote 030709, data de fabricação: 09/07/03.

Trata-se de produto em desacordo com a legislação em vigor (Resolução nº 18, de 19/11/99, da ANVISA/MS), por não apresentar número de registro no Ministério da Saúde.

· **COMUNICADO CVS 347/03 - GT de Alimentos /DITEP, de 14/10/03**

COMUNICADO CVS 348/03 - GT de Alimentos, 14/10/03

Referente a interdição cautelar pelos GT VISA Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto **Palmito de Açaí em conserva, marca Mharacaya**, data de fabricação: 28/05/03, validade: 02 anos, peso líquido: 3 Kg, Registro MS 5.9467.0001.001-1, fabricado por Luna e Pinha Ltda, localizado à Rua 15, s/n, no Município de Matupá – Mato Grosso, em desacordo com a legislação em vigor (Resolução RDC nº 17, de 19/11/99 da ANVISA/MS), por apresentar valor pH acima do limite máximo permitido e características sensoriais alteradas (aparência e odor).

· **COMUNICADO CVS 383/2003**

Referente a proibição de comercialização de todos os lotes produzidos após 1999, do produto **Palmito em Conserva, das marcas Janayna, Pontes, Ebil e Brands**, fabricado após o encerramento das atividades da empresa Industria e Comércio de Produtos Stringari Ltda, CNPJ 79.764.114/0001-49, situada na Al. Guarapuava 145 – Caixa D' Água, Município de Antonina – PR.

· **COMUNICADO CVS 384/2003 – GT de Alimentos DITEP de 17112003**

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista;

a interdição total do estabelecimento produtor de **palmito em conserva** – Industria e Com. de Conservas **Santa Bárbara Ltda**, estabelecida no Km 78 da Rodovia Casemiro Teixeira, Estado do Rio Pequeno, Iguape – SP efetuada pela equipe da VISA da DIR XVII;

a empresa não garante os padrões de qualidade, identidade e segurança dos produtos que industrializa, com risco iminente à saúde do consumidor, estabelecidos na Resolução RDC nº 17, de 19/11/1999 – ANVISA - visando a proteção à saúde da população determina:

a suspensão da fabricação, interdição de todas unidades e proibição de comercialização frente às legislações sanitárias vigentes;

o recolhimento pela empresa fabricante de todas as unidades que se encontram no comércio.

COMUNICADO DA COORDENADORIA VISA

O Coordenador do Departamento, no âmbito de suas atribuições, de acordo com o Artigo 96, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, publica a relação das autoridades sanitárias que integram na equipe da Vigilância Sanitária Municipal.

1. Luís Eduardo da Silva Costa
RG nº 17.989.457-2

2. Lúcia Oliveira Braga
RG nº 22.951.050-4

3. Maria Goreti Pinaffi Heger
RG nº 13.107.508

4. José Roberto da Silva Teixeira
RG nº 7.659.099

5. Aryoswaldo Bonini Junior
RG nº 9.884.257

Bom Jesus dos Perdões, 26 de Janeiro de 2004.

Para maiores informações procurar o Dep. de Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões.
R. São Geraldo, n° 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Telefone 4012 – 7518.

LUÍS EDUARDO DA SILVA COSTA
COORDENADOR DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

A
Sra. LILIAN CRISTINA BRAGA VIEIRA
RG: 6.037.911-X - Fone: 4419-0372
Rua: Vicente de Carvalho, 89 – Jd. Leonor
MAIRIPORÃ - SP – CEP: 07600-000

Tendo V.Sª., sido aprovada no Concurso Público nº 01/2003, obtendo o 4º lugar para o cargo de Escriturário, fica convocada a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta, no horário das 11:00 às 17:00 horas, para que se dê sua nomeação para o cargo efetivo.

O não comparecimento implicará na desistência da vaga, não cabendo nenhuma reclamação posterior.

De acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99, a posse terá que ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação.

Prefeitura Muncipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 de janeiro de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

CIENTE:_____/_____/_____.

_____
Assinatura
RG: _____